



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRUZ MACHADO - PR

Ofício nº262/2017

Cruz Machado - PR, 07 de Novembro de 2017

ILMO SR  
EUCLIDES PASA  
MD. PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor

000001

Venho através deste solicitar a contratação de serviços profissionais de Médico Auditor pertencente a área da 6ª Regional de Saúde, para prestar serviços de Auditoria em documentação de internações Hospitalares bem como demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a área da saúde,.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município bem como visitas junto a sede da contratante quando se fizer necessário, o qual será comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será mensal no valor de R\$ 2200,00 (dois mil e Duzentos reais).

Prazo da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, por tratar-se de prestação de serviços continuado.

Por se a expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Atenciosamente

*Halina Krajewska*  
Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ofício nº 262/2017

Halina Krajewska  
Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Cruz Machado, 8 de Novembro de 2017.

000003



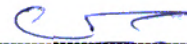
Ordenador da Despesa

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 257/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 8 de Novembro de 2017.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

000004

A - Processo Nr.: 257/2017  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias  
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 48 meses  
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
J - Observações:  
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
720	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.99.99.00.00	72.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

**Total Previsto : 72.000,00**

Cruz Machado, 8 de Novembro de 2017.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 257/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à requisição da Secretaria de Saúde:

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000005

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**PERÍODO DE ATA:** 48 meses

**PREVISÕES DE VALORES:** R\$ 105.600,00

Cruz Machado, 08 de Novembro de 2017.

---

Requisitante

Cruz Machado, 08 de Novembro de 2017.

**Parecer Contábil nº 298/2017**

**Referente à Solicitação nº 257/2017 – Secretaria Municipal de Saúde**

Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários. 000006

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2017**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
120	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 56.946,21	R\$ 4.400,00
Total						R\$ 4.400,00

**Recursos orçamentários: 2018**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000		R\$ 26.400,00
Total						R\$ 26.400,00

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000		R\$ 26.400,00
Total						R\$ 26.400,00

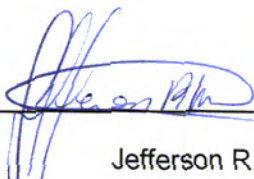
000007

**Recursos orçamentários: 2020**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000		R\$ 26.400,00
Total						R\$ 26.400,00

**Recursos orçamentários: 2021**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000		R\$ 22.000,00
Total						R\$ 22.000,00



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



PARECER JURIDICO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Nº: 108/2017

000008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 234/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Médica.

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto a apreciação do presente processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, e atendendo o pedido da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Nos respectivos autos encontram-se a Minuta do edital do Pregão Presencial que tem como objeto a seleção de sociedade empresária especializada com o intuito de prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, aonde o mesmo prestara serviços de auditoria em documentação de internações hospitalares, bem como, aos demais documentos da Secretária de Saúde desta municipalidade.

**É O RELATÓRIO.**

Analisando a minuta do edital e contrato respectivo, opino que o mesmo deve prosperar, tendo em vista que atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Em seu inciso I:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Cumulado com art. 40 da lei 8.666 de 1993.

---





**Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR**  
**Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR**  
**Telefone: (42) 3554.1222**  
**CNPJ nº 76.339.688/0001-09**

---

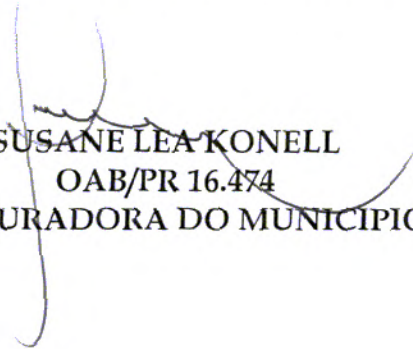
Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;

000009

Portanto, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao contido no artigo 4º I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 10 de novembro de 2017.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017**  
**PROCESSO nº 234/2017**

**AVISO**

000010


Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (Vinte e sete) de Novembro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcmm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcmm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 14 de Novembro de 2017.

  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

### PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### 1 – REFERÊNCIA

#### 1.1 - PROCESSO nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2017

000011

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903999990000

### 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

### 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (Vinte e sete) de Novembro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:



- 4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);  
4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;  
4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;  
4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.3.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

#### 4.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, **A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:**

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, e ou outro meio de gravação de dados para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - **e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, *porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas*), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope, identificá-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

CNPJ:

000013

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações correntes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior a 05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES



5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 08 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

\*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

## 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão (atualizada), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do LOTE desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO]. COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.



5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017  
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.



6.4.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

**OBS.** O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

7

#### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO VII**);

6.4.4. Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;

6.4.5 Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.6 Prova de formação em Auditoria em documentação Hospitalar; \*

6.4.7 Comprovação de credenciamento junto a 6ª Regional de Saúde; \*

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

#### **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro (a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.





7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro (a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro (a) proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro (a) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro (a), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será automaticamente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro (a) negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro (a).

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro (a), que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro (a) dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro (a), atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro (a) no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

10

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## 10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro (a) disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexos, devesse a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 – Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

## **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.



13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

#### 14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

#### 15 – DAS SANÇÕES



**15.1** – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**15.1.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**15.1.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.1.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**15.1.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.



16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

18.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## 19. DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

**20. DOS ANEXOS**

000025

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

16

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 14 de Novembro de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 – Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II**

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, bem como visitas junto a sede da contratante quando se fizer necessário;

**Justificativa da contratação:**

A referida contratação torna-se necessária, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de auditoria em documentação de internações Hospitalares bem como demais documentos da Secretaria de Saúde;

**3- Valor Estimado da Contratação**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

5.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas

**8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



000027

- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18

#### 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

#### 9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

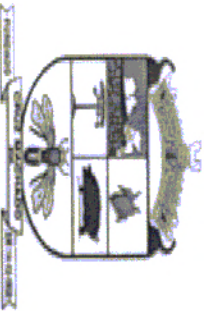
1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

#### 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

000028



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Cruz Machado Semear o Futuro!  
Administração: 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

### ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd de Item	Prego Unit. Máximo	Prego Total
1	18010060	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA	UN	48.000	2.200,0000	105.600,00
					<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>	<b>105.600,00</b>

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (41) 33554-1222  
Cruz Machado - Pr



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO III**

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrir a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



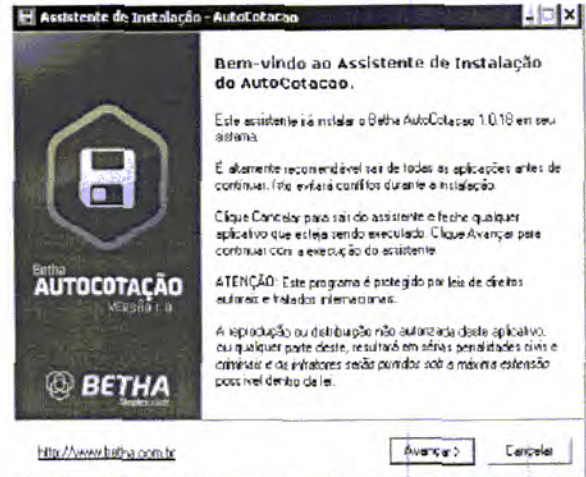
6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), clique no ícone Beta Compras Auto Cotação:



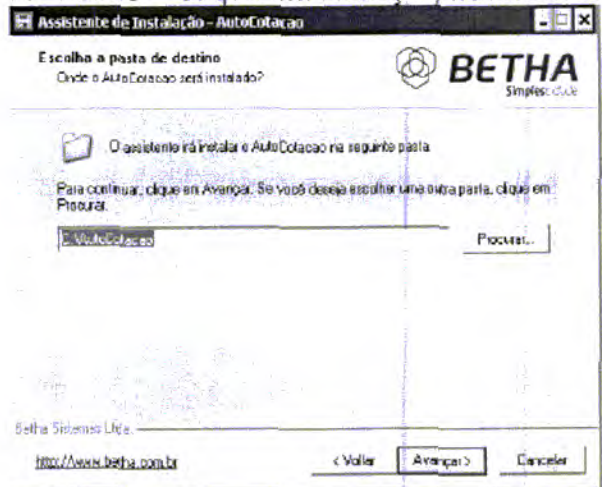
8º Passo - Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



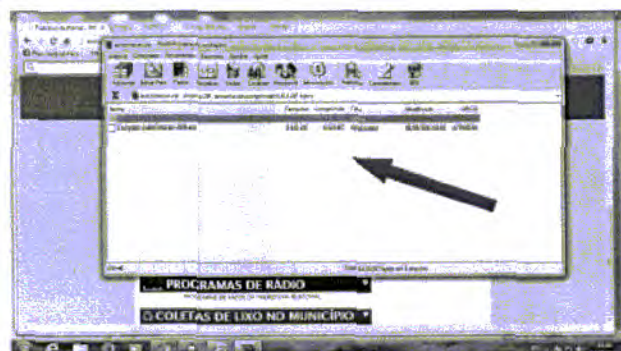
11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



9º Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



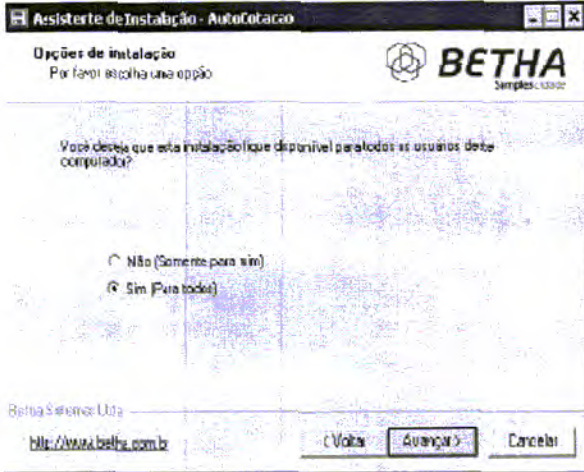
12º Passo - Clique em Avançar, novamente.



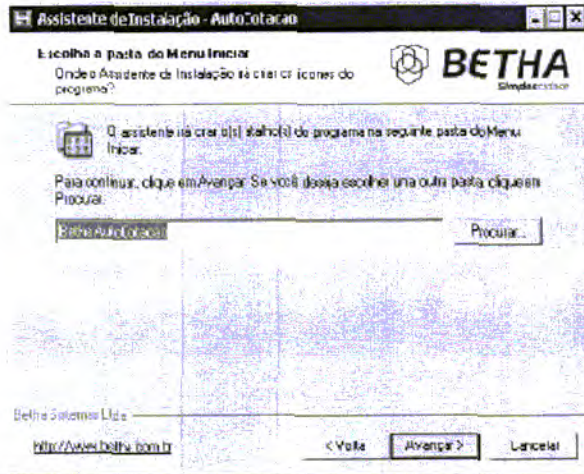
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



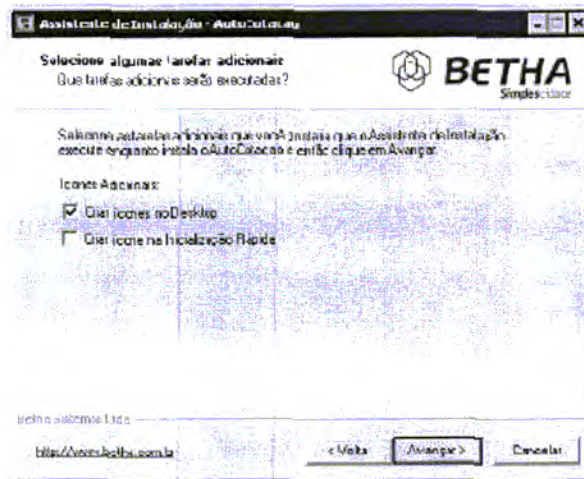
13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



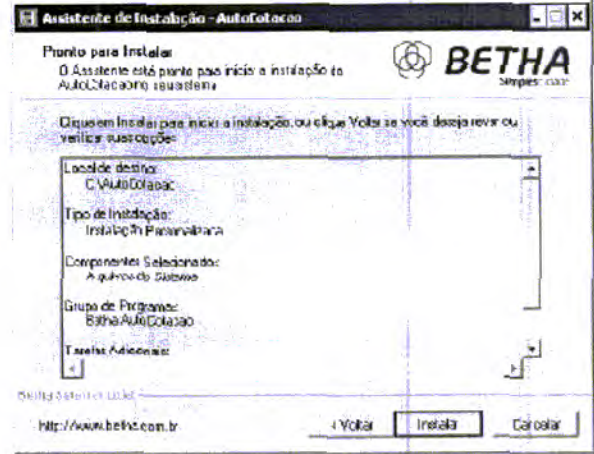
14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



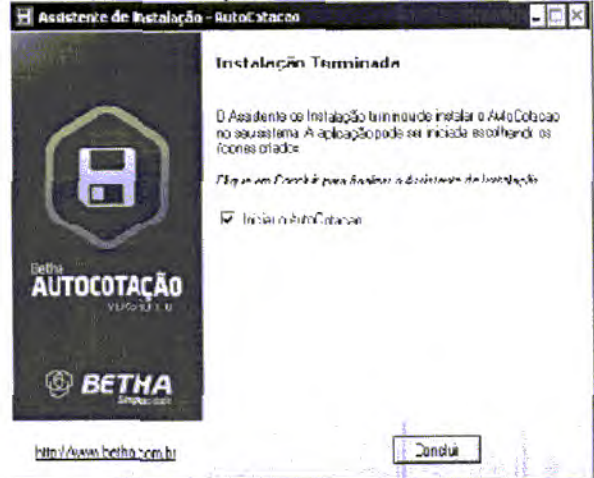
15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



16º Passo – Clique em Instalar



17º Passo – Clique em Concluir



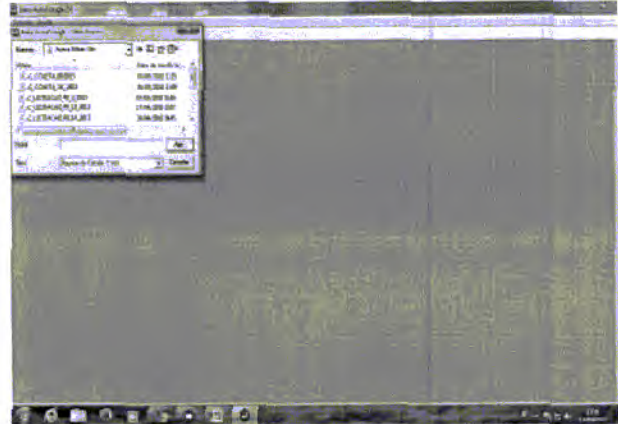
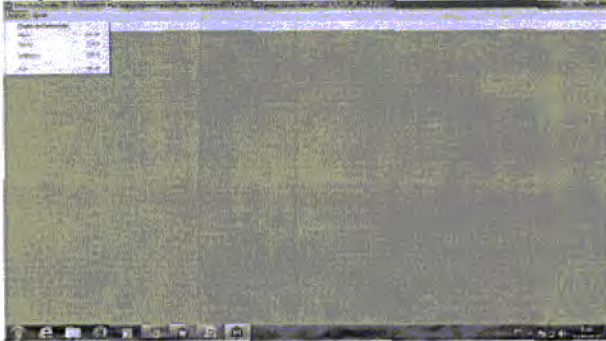
18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)



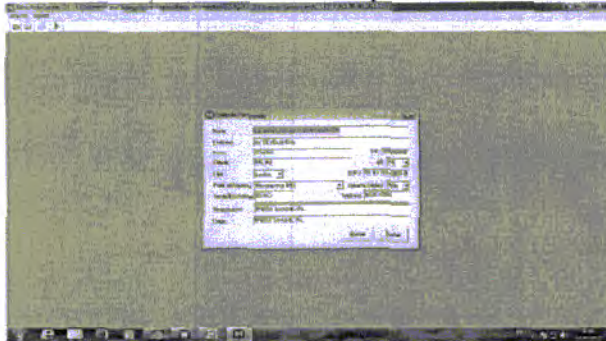




19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**

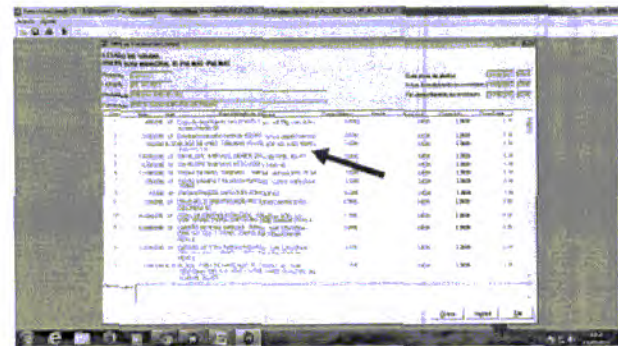
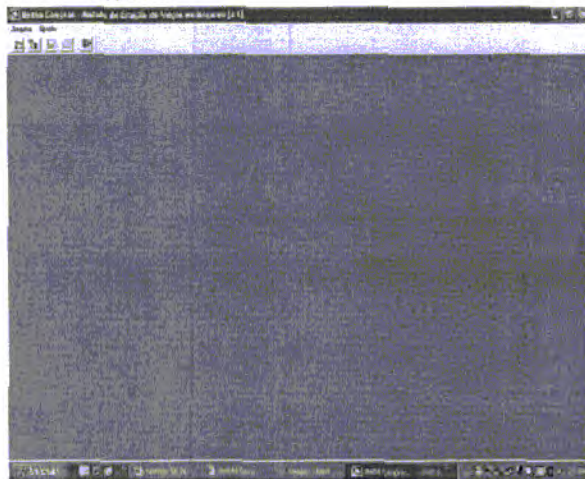


20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



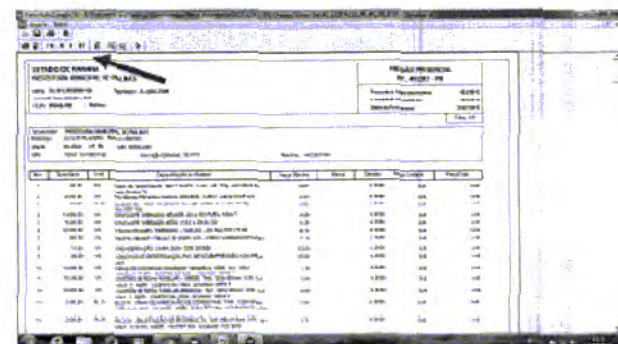
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.

22º Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**:





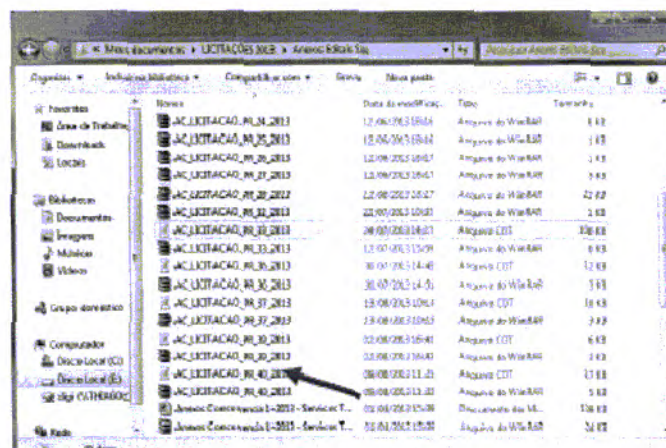
PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e veja se suas informações de cotação estão corretas**, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

25

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

27

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

28

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
(Assinatura, qualificação  
representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO  
(não preencher)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da carteira Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a \_\_\_\_\_, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

**B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

B.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

**C - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**



C.1. Locais de entrega:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 às 16h30min.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Termo de homologação do Pregão nº /2017.

6.2 – Anexar Planilha dos Serviços:

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.

b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.

c) **Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

d) **Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 – O objetos deste contrato será irremovíveis, salvo as situações previstas em lei.

**IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_.

**X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS**

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, assim classificados.

**XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.





11.2 – Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

11.3 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

11.5.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

11.5.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.6.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.6.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

## XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – *Subcontratação total ou parcial do fornecimento.*

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2017, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

### **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Euclides Pasa

Gestor Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

---

Contratado

000043

TESTEMUNHAS:

34

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 275/2017

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

## CONCEDER

Ao servidor: **ALCEU MITURA** (matr. nº 447), portador da Carteira de Trabalho nº 63.357/00027-PR e RG. 4.995.786-6/PR, admitido em 01/03/1993, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, requerimento protocolado sob nº 2217/2017, no período de 16/11/2017 à 13/02/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 14 de novembro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017  
PROCESSO nº 234/2017

## AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (Vinte e sete) de Novembro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 14 de Novembro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

CONTRATO Nº 165/2017  
PROCESSO Nº 232/2017  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
103/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Remocar Retifica de Motores LTDA – ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva do veículo microônibus Volare v8, placa ABI 3355, pertencente à Secretaria de Saúde desta municipalidade, sob número 100.

000044

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Remocar Retifica de Motores LTDA – ME  
CONTRATADA



## DIVERSOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 02/2017 DE ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Eleição, torna público, conforme segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS, as inscrições deferidas da Eleição para Direção Edital nº 002/2017, conforme Artigo. 13 deste edital.

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA  
Sequência CANDIDATO Situação

01 **Silvana Walczak Rockenbach** Deferido

02 **Rose Mundel Schmidt** Deferido

SEBRAE EM UNIÃO DA VITÓRIA

De janeiro a outubro deste ano, o Ponto de Atendimento ao Empreendedor de União da Vitória (PA) atendeu 220 empresas e 170 pessoas físicas. "Tivemos ainda 72 horas de consultorias e a realização de quatro cursos presenciais, seis oficinas, quatro palestras e também a Semana Empresarial", relata Wilson Petisco, consultor do Sebrae/PR. Ainda foram investidos no Território Iguaçu cerca de R\$ 126 mil em recursos do Sebraetec (programa destinado a levar inovação para os pequenos negócios) e realizada uma turma do seminário Empretec.

É LEI

O Governador do Estado de Santa Catarina, Raimundo Colombo, sancionou o Projeto de Lei de autoria do deputado Ismael dos Santos (PSD) que obriga a todos os estabelecimentos que comercializem mais de 500 litros de óleo de cozinha por mês disponibilizarem postos de coleta aos consumidores. O texto da Lei determina que os postos de coleta estejam em locais acessíveis devidamente identificados junto aos estabelecimentos comerciais, sem a previsão de qualquer prazo para adaptação. Também obriga a destinação correta de todo o óleo coletado, mas não prevê nenhum modelo específico de coletor. Somente ficam desobrigados de cumprir a Lei os estabelecimentos enquadrados como micro e pequenas empresas.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 132/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: INACIO MIABACH DBU - Contratação de Serviço Distrital Porto Vitória PR - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31 de dezembro de 2017 - VALOR TOTAL O valor total de R\$ 4.287,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal - Contratante Inacio Miabach - Agente Designado - Contratado

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017 PROCESSO Nº 165/2017

OBJETO Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS: MICROESTE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ Nº 04.370.238/0001-60; Termo de Contrato nº 320/2017 (4347); Valor total de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), referente aos itens n.º 04 e 12; CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ Nº 04.370.238/0001-60; Termo de Contrato nº 321/2017 (4348); Valor total de R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais), referente aos itens n.º 03 e 07; ALL WORK COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.007.154/0001-70; Termo de Contrato nº 322/2017 (4349); Valor total de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), referente ao item n.º 18; FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA., CNPJ Nº 05.047.589/0001-32; Termo de Contrato nº 323/2017 (4350); Valor total de R\$ 1.573,52 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente aos itens n.º 11, 16 e 17; VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 11.507.408/0001-06; Termo de Contrato nº 324/2017 (4351); Valor total de R\$ 9.250,43 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), referente aos itens n.º 02, 05, 08, 13, 14, 15 e 19; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017; DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2017; PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses - 13/11/2017 a 13/11/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto nº 123/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e em suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, PR, 13 de novembro de 2017.

Hilton Santin Rovada - Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 139/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: G BELLEI LTDA ME OBJETO: Fornecedor de refeições - Buffet Livre acompanhado de um refrigerante de 350ml para 110 pessoas (alunos e pais responsáveis) os quais serão servidos para os vencedores do projeto da leitura desenvolvido pela secretaria de educação, que ocorrerá no dia 18/11/2017 ou 25/11/2017 durante a uma viagem cultural a cidade de Curitiba. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 25 de novembro de 2017 - VALOR TOTAL: O valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) - RESPALDO LEGAL artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93. Porto Vitória 14 de novembro de 2017

Kurt Nielsen Junior - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RETIFICAÇÃO (Jornal O Comércio) de 04 de outubro de 2017 Edição 5943, página 06.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 PROCESSO Nº 162/2017

ONDE SE LÊ PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses - 03/10/2017 a 02/01/2018.

LÊ-SE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses - 03/10/2017 a 02/02/2018.

União da Vitória, 13 de novembro de 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIVU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna pública a realização de licitação, no dia 29/11/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória - PR e no endereço eletrônico: http://www.univuu.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35221837 ramais 217 ou 226.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ

Pioneiro em saúde... primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Eduardo Bellotto CRM/SC 9988

Diretor Técnico: Dr. Carlos A. S. Ferreira CRM/SC 7952

Presidente: Fioravante Buch Neto

- Plantão para atendimento de casos de emergências
Convênio para consultas e exames
CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União (SC) Fone: (42) 3521-2233



Universidade do Contestado

NOTA À IMPRENSA

A Universidade do Contestado está passando pelo processo eleitoral para os cargos de reitor e vice-reitor. As inscrições para candidaturas de chapas ocorreram entre os dias 26 a 31 de outubro do presente ano. Para o pleito houve a inscrição de uma chapa, cujo deferimento ocorreu no dia 01 de novembro. Os componentes da chapa são a prof. Solange Sprandel da Silva - candidata ao cargo de reitora - e o prof. Luciano Bendin - candidato ao cargo de vice-reitor. A votação ocorrerá no dia 22 de novembro, no campus de Porto União, tendo como colegio eleitoral membros do Conselho Universitário, Conselho Curador e Conselho Fiscal da Fundação Universidade do Contestado. O resultado eleitoral será divulgado no dia 22 de novembro, a homologação no dia 25 de novembro e a posse acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018.

Mafra/SC, 01 de novembro de 2017

EDUARDO NOLLA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MARILENE STROKA MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

JOSIANE SPULDARO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001-71 Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2017 (4346)

REFERÊNCIA PROCESSO Nº 157/2017 - PMUVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017

Homologação na forma da Lei o resultado da Licitação - PR e no endereço eletrônico: http://www.univuu.edu.br/licitacoes.php. Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35221837 ramais 217 ou 226.

União da Vitória, 13 de novembro de 2017

Hilton Santin Rovada - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 167 - CEP 84620-000 Cruz Machado Pr

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017 PROCESSO Nº 234/2017 AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL com a finalidade de selecionar propostas objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente à Bª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus planos conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Prego. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico: http://www.pmcpr.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcpr.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retinada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244

União da Vitória, PR, 14 de novembro de 2017.

Hilton Santin Rovada - Prefeito

Cruz Machado, 14 de Novembro de 2017

VT DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR-EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

3) De: luar da VT, faz saber a todos que será realizado praça/leilão, no dia 06/12/17, às 13h, na Sala do Juri do Fórum da JE, R. Marizeta Fioravante (Pavão), 114, Centro e o site: www.fabioarboretoleiloes.com.br, por Leiloeiro Fabio G. Barbosa, dos bens: 01) Proc.: 00902-2011-026-09-00-00-RTOrd de San Traib Inds Cons Mobiliária de União da Vitória contra Madeireira Kempmann Ltda. Bem: Imóvel urbano, Mun. de Porto Vitória, Estrada p/ Bitulina, (7) área remanescente de 12.350m², c/ barracão em alv. de 2.400m² e casa em alv. de 100m². 1º) DRI local nº 2.732, R\$ 5.200.000,00. Onus: Fidejussão do Creditor (mili. do Banco do Brasil S.A. de 12.350m², c/ barracão em alv. de 2.400m² e casa em alv. de 100m². 2º) Proc.: 0011423-18-2015.5.09.0026-RTOrd de Valdeci Yamahashi X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 03) Proc.: 0011423-18-2015.5.09.0026-RTOrd de Valdeci Yamahashi X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 04) Proc.: 0011423-18-2015.5.09.0026-RTOrd de Valdeci Yamahashi X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 05) Proc.: 00711-2014-026-09-00-09-RTOrd de Helder Wilhelm Franz Buggenhang contra Centro de Formação de Condutores Aprendiz Ltda., Marcelo Miller Padilha, Sebastião Luiz de Melo, Nannes Jorge, Aparecida Michalek e Miguel Martins da Rosa. Bem: Motocicleta Suzuki EN 125 Y5, 07/08, APH-6209, R\$ 3.500,00. Onus: Restrições de Transf./Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 06) Proc.: 00303-2010-026-09-00-06-RTOrd de Adriano Fernandes contra Jailson Mantoso-ME e Jailson Mantoso. Bem: Veículo, GM/510 2.2 S, 11U-960/3, 99/99, R\$ 13.000,00. Onus: Restrição de Circulação no Renajud e Débitos no Detran/PR. 07) Proc.: 0011423-18-2015.5.09.0026-RTOrd de Valdeci Yamahashi X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 08) Proc.: 00338-2008-026-09-00-09-RTSM de Celso Swieskowski contra Prodr. D Alcântara Kerber. Bem: Caminhão H-Bentz, ADA-619, 69/69, R\$ 10.000,00. Onus: Restrição de Transf./Circulação no Renajud e débitos no Detran/PR. 09) Proc.: 01403-2013-026-09-00-02-RTOrd de Gislaine Regina Diskowski contra Pedro Henrique Esteves Mendes-ME e Pedro Henrique Esteves Mendes. Bem: Veículo Yamaha X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 10) Proc.: 0011423-18-2015.5.09.0026-RTOrd de Valdeci Yamahashi X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 11) Proc.: 00349-2012-026-09-00-07-RTOrd de Círculo Maria Witoskiak e Ivo Sobrinho Fortes-ME, Wilson Fernandes e Wagner Neves. Bem: Cuiabá do antigo município de São João do Rio Preto, matrícula nº 13.100,00. Onus: Restrição de Circulação no Renajud e Débitos no Detran/PR. 12) Proc.: 0010141-04-2015.5.09.0026-RTOrd de Assis Ambrósio contra Madeireira Kempmann Ltda. Bem: Imóvel urbano, Mun. de Porto Vitória, Estrada p/ Bitulina, (7) área remanescente de 12.350m², c/ barracão em alv. de 2.400m² e casa em alv. de 100m². 13) Proc.: 0011423-18-2015.5.09.0026-RTOrd de Valdeci Yamahashi X6 N. APH-6999, 10/10, R\$ 20.154,00. Onus: Penhora no Renajud e débitos no Detran/PR. 14) Proc.: 0001149-20-2016.5.09.0026-RTOrd de Angélica Ferriz Lara contra Leandro Mendes e Eryssa Danelli Wilkey. Bem: 01) Moto Honda C/veículo Braco, 3 Ines, 2016, R\$ 2.000,00. 02) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 5.000,00. 03) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 04) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 05) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 06) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 07) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 08) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 09) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 10) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 11) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 12) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 13) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 14) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 15) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 16) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 17) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 18) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 19) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 20) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 21) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 22) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 23) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 24) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 25) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 26) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 27) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 28) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 29) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 30) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 31) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 32) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 33) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 34) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 35) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 36) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 37) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 38) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 39) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 40) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 41) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 42) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 43) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 44) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 45) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 46) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 47) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 48) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 49) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 50) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 51) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 52) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 53) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 54) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 55) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 56) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 57) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 58) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 59) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 60) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 61) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 62) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 63) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 64) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 65) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 66) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 67) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 68) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 69) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 70) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 71) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 72) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 73) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 74) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 75) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 76) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 77) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 78) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 79) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 80) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 81) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 82) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 83) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 84) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 85) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 86) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 87) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 88) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 89) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 90) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 91) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 92) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 93) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 94) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 95) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 96) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 97) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 98) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 99) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 100) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 101) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 102) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 103) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 104) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 105) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 106) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 107) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 108) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 109) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 110) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 111) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 112) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 113) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 114) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 115) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 116) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 117) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 118) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 119) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 120) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 121) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 122) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 123) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 124) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 125) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 126) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 127) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 128) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 129) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 130) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 131) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 132) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 133) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 134) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 135) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 136) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 137) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 138) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 139) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 140) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 141) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 142) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 143) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 144) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 145) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 146) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 147) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 148) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 149) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 150) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 151) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 152) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 153) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 154) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 155) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 156) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 157) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 158) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 159) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 160) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 161) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 162) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 163) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 164) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 165) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 166) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 167) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 168) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 169) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 170) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 171) Moto Honda C/veículo Braco, 2014, R\$ 2.000,00. 172) Moto

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000046

**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017  
PROCESSO Nº 234/2017**

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o item 12.7 do Edital **número 108/2017**

Onde se lê: 12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

Leia-se: 12.7 – O Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

Cruz Machado, 21 de Novembro de 2017.



---

**Euclides Pasa**  
Prefeito Municipal

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



**LICITAÇÕES**

**ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017  
PROCESSO Nº 234/2017

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o item 12.7 do Edital número 108/2017

Onde se lê: 12.7 – O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

Leia-se: 12.7 – O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

Cruz Machado, 21 de Novembro de 2017.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal



000047

**PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2017**  
PROCESSO N.º 175/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição e instalação de padrões de luz, equipamentos para instalação de dois pontos artesanais, equipamento molo-bomba, kit motor deacante, grades com portão e motor para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:**  
**TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ N.º 84.861.210/0001-64. Ata de Registro de Preços n.º 327/2017 (4354). Valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente ao Lote n.º 09.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2017.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses - 14/11/2017 a 13/11/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

FORNADURA de União da Vitória, União da Vitória, PR, 14 de novembro de 2017.

Hilton Santin Roveda  
Prefeito

**PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ: 75.688.366/0001-02

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017**  
**PROCESSO COMPRA N.º 138/2017**  
DISPENSA N.º 38/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografias e decoração para as formaturas da rede de ensino e no jantar de aniversário do Município de Porto Vitória. - Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO profere em 22/11/2017 referente a DISPENSA em epígrafe, tendo como vencedor o proponente: **WAGNER BOHN - ME - CNPJ 18.294.787/0001-07**, com valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e centos reais). Publique-se. Porto Vitória, 22 de novembro de 2017.

Kurt Nielsen Junior  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 - CEP 84620-000

**ERRATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2017**  
PROCESSO N.º 234/2017

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o item 12.7 do Edital número 108/2017. Onde se lê: 12.7 - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

Leia-se: 12.7 - O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

Cruz Machado, 21 de Novembro de 2017.

Euclides Pasa - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2017**  
PROCESSO N.º 184/2017

Diante de solicitação de esclarecimentos e visando o Princípio da Isonomia, o Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, designado pelo Decreto n.º 65/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão na forma Eletrônica n.º 140/2017 - Processo n.º 184/2017, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, homologado pela ANATEL, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a RETIFICAÇÃO do referido Edital (Item n.º 6 do Item n.º 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA).

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e Art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarca-das conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 18h00min do dia 08/12/2017.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 07/12/2017 das 08h01min às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 07/12/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa vigorar o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 140/2017 - Processo n.º 184/2017. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - uniaoadvitoria.pr.gov.br e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Dept. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e-mail licitacao@uniaoadvitoria.pr.gov.br  
União da Vitória, 21 de novembro de 2017

Paulo Marcelo Scheid  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
**PORTO VITÓRIA - PARANÁ**  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2017**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 129/2017**  
**PROCESSO COMPRA N.º 123/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
**CONTRATADO:** F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME

**OBJETO:** Contratação de uma empresa do ramo para fazer manutenção de rede elétrica de iluminação pública do Município. - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, após a data de assinatura do termo contratual. VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante - FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 21 de novembro de 2017.

Kurt Nielsen Junior  
Prefeito Municipal  
Contratante

F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME  
CNPJ 27.338.122/0001-49  
Contratado

**PARANÁ - MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CNPJ: 75.688.366/0001-02**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2017 - PROCESSO COMPRA N.º 141/2017**  
DISPENSA N.º 38/2017

OBJETO: Serviço de publicação por meio eletrônico, com criação do diário oficial eletrônico do município para a publicação dos atos oficiais da municipalidade, incluindo: Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses, Assinatura Eletrônica e Cambio de Tempo com validade jurídica, por 12 meses, Manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema, Treinamento de Usuário, e Atualização do Sistema - Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO profere em 22/11/2017 referente a DISPENSA em epígrafe, tendo como vencedor o proponente: **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME - CNPJ 09.186.506/0001-89**, com o valor mensal de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 2.397,60 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Publique-se. Porto Vitória, 22 de novembro de 2017 -

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória  
**MÁRIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO** Oficial Titular  
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242  
HORARIO DE ATENDIMENTO: 08:30 AS 11:00 HORAS - 13:00 AS 17:00 HORAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificação de Jayme Vieira Neto e Estefânia Ribeiro dos Santos - Prazo 15 Dias Protocolo n.º 1-0, sob n.º 85.548 Assunto: Contrato Habitacional n.º 844411232777. O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, §4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. JAYME VIEIRA NETO e ESTEFÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele motorista, portador do RG n.º 28.392.955-SP, inscrito no CPF sob n.º 251.992.438-10, ela vendedora, portadora do RG n.º 37.590.283-1-SP, inscrita no CPF sob n.º 000.233.145-40, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, §7º da Lei 93514/97 E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 14 de novembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 249/2017 - Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 170/2017 - Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de filtros para manutenção dos veículos da frota do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de novembro de 2017.

Efseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 250/2017.  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 015/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de novembro de 2017.

Efseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 251/2017.  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica de trecho das Ruas Günther Siebencher e Bernardino Crestani, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de novembro de 2017.

Efseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 050/2017 - Educação  
Retificação do Edital de Pregão Presencial 022/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 06 de dezembro de 2017 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de novembro de 2017.

Efseu Mibach  
Prefeito Municipal

**Horóscopo**  
Previsão para hoje

**João Bidu** | joabidu.com.br

**Áries:** Você vai lutar com unhas e dentes pelo que quer, mas procure controlar a sua impaciência, pois nem tudo sairá como você planejou. Vida social animada! Cor: vermelho.

**Touro:** Preocupação com alguém que mora longe pode incomodar ao longo do dia. No trabalho e nos estudos, você vai precisar de concentração. Cor: laranja.

**Gêmeos:** O convívio com amigos de trabalho pode ser tenso e talvez seja melhor não contar muito com eles hoje. Tenha jogo de cintura. Cor: creme.

**Câncer:** Tenha cuidado com conflitos e rivalidades no trabalho, principalmente se você e os colegas estiverem disputando uma promoção. Cor: azul-vivo.

**Leão:** O trabalho vai exigir mais empenho. Você pode ter dificuldade para aprender uma nova função. Também pode ter problemas com algo ou alguém de outra cidade. Cor: bege.

**Virgem:** Sua simpatia vai facilitar a sua relação com chefes, colegas e clientes. Mas cuidado com distrações. Evite deixar tarefas para a última hora. Cor: azul-marinho.

**Libra:** Quem trabalha em casa ou em sociedade com parentes precisa ter muito jogo de cintura para evitar atritos hoje. Levá-lo na esportiva será a melhor opção. Cor: verde.

**Escorpião:** Fofocas ou mal-entendidos podem atrapalhar seu trabalho no início do dia. Meça as palavras, mas procure esclarecer bem as coisas para não se prejudicar. Cor: verde-claro.

**Sagitário:** Evite apostar valores altos em jogos ou aplicar seu dinheiro em negócios duvidosos. Os astros avisam que pode sair no prejuízo. Cor: preto.

**Capricórnio:** O dia pode começar tenso. Pode ser algum problema que exija reparo urgente ou algum atrito com parentes. Terá facilidade para ganhar dinheiro. Cor: pink.

**Aquário:** Cuidado para não falar demais e deixar escapar um segredo ou informação sigilosa do serviço. Pode ter aborrecimentos com fofocas e intrigas. Cor: amarelo.

**Peixes:** Parcerias podem trazer prejuízo para o seu bolso, por isso, talvez seja melhor trabalhar a sós. Até porque você vai querer mais liberdade para investir. Cor: branco.

**Previsão do tempo** Fonte: Vele

Mínima: 14° | Máxima: 21°  
Manhã: Muitas nuvens  
Tarde: Instável, com chuvas rápidas  
Noite: Nebulosidade variável

**Novelas**  
TEMPO DE AMAR

Vicente, Olimpia, Edgar, Artur e Otávio ficam arrasados com a destruição da gráfica do Grêmio Cultural. Giuseppe aparece no cabaré e Felícia o manda embora. Helena percebe que Giuseppe saiu de casa e fica intrigada. Maria Vitória vai ao Grêmio Cultural e Vicente se surpreende. Em Morros Verdes, Fernão consegue marcar um encontro com Tereza. Moniz sofre com a ausência de Gulomar. Delfina flagra Tereza beijando Fernão. No Rio, Celeste sente-se mal, mas não deixa Eunice chamar Reinaldo. Lucinda tira satisfações com Inácio.

**PEGA-PEGA**

Eric diz a Maria Pia que seus bens foram confiscados e que ele não tem renda para pagar sua estadia no Carluca Palace. Luiza descobre que Eric foi solto. Douglas informa a Eric que Sabine consentiu que as despesas dele no hotel fossem transferidas para a conta da empresa. Anibal garante a Athaide sigilo sobre o acidente de Mirleia. Evandro e Mônica se preparam para fugir, quando Malagueta chega.

**O OUTRO LADO DO PARAÍSO**

Sophia leva Clara para a clínica psiquiátrica e conversa com Samuel. Beatriz observa Clara tentando fugir das enfermeiras. Gael volta de viagem e Sophia afirma que Clara foi embora e abandonou o filho. Josafá se preocupa com a neta e vai com Mercedes até a casa de Sophia. Gael se desentende com Renato por causa de Clara. Mercedes afirma a Sophia que ela será castigada. Beatriz impede Clara de tomar os remédios dados pelas enfermeiras. Sophia convence Gael a aceitar que ela compartilhe a guarda de Tomaz e a vilã acerta o pagamento de Gustavo para apressar a documentação.

**Nível do Rio Iguaçu**  
**3,03**  
19 horas de ontem

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda (Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos), torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classes I e II, oficina mecânica e rampa de lavagem, empreendimento localizado na Rua Curitiba, n.º 357 e n.º 395, Bairro Ouro Verde, União da Vitória - PR.



**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

000049

**PORTARIA Nº 139/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, RESOLVE;

**ALTERAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual passará a conter os seguintes membros:

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74 - Presidente

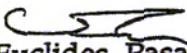
**LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 - Membro

**ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 - Membro

**NIVALDO BUDIN** - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de maio de 2017.

  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



000050

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Avenida Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

**PORTARIA Nº 140/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

**DESIGNAR:**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** - Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74


**Parágrafo único** – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

**Parágrafo único** – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de maio de 2017.

  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

AO MUNICÍPIO CRUZ MACHADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

PROCESSO N° 234/2017

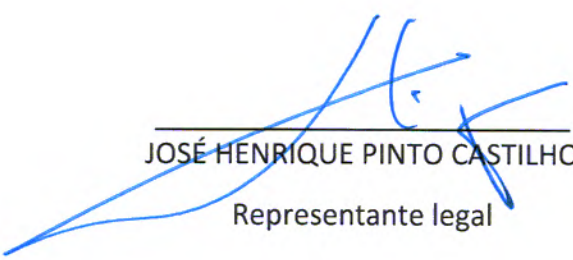
000051

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ sob nº 14.787.581/0001-68, sediada na Rua PARANÁ, 324, Sala 16, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR telefone 42 3523 1978, e-mail para contato [teofilomam@gmail.com](mailto:teofilomam@gmail.com) neste ato representada pelo Sr JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, portador da cédula de identidade RG 5.979.781-2 – II-SP e do CPF nº 667.164.387-34, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 108/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

União da Vitoria - PR, 22 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO

Representante legal

